



---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

PROCESSO ADM: PROCESSO Nº 19207/2021

RELATÓRIO

Cuida-se do pedido de impugnação formulado pelo cidadão Lucas Alves, contra o processo licitatórios **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021**, que tem por objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para elaboração de projeto executivo e execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Açailândia-MA, referente ao Convênio nº 8.383.00/2019/CODEVASF (SICONV Nº 896016/2019), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

DA LEGITIMIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

Na forma da Lei nº 8666/93, art. 41, §1º, “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei (...)”

Por sua vez a Lei Federal nº 8.666/2021. art. 41, fixa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao dia da sessão pública da licitação para requerer a impugnação do instrumento convocatório.

Decai este prazo para três dias imediatamente anteriores o dia da sessão pública de licitação para os licitantes também na forma do caput do artigo em comento.

Em consonância com a legislação de regência, o impugnante propõe a reforma do edital, **INTEMPESTIVAMENTE**, razão pela qual esta Comissão Central de Licitação desconhece da Impugnação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Portal da Transparência do Município

Açailândia/MA, 24 de janeiro de 2022

SIMONE PEREIRA CARVALHO  
DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CCL

TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL  
MEMBRO DA CCL

YAGO SOUZA NUNES  
MEMBRO DA CC

---

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-448163155040



Documento assinado eletronicamente por **Tamyris Silva Ribeiro Leal, Membro da equipe de apoio - CCL**, em 24/01/2022 17:10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yago Souza Nunes, Pregoeiro**, em 24/01/2022 17:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 24/01/2022 17:10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
07.000.268/0001-72

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-448163155040



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-448163155040